

à gerência de atendimento.

Go 24/11/11

IOEAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Paoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/tpds

OFÍCIO CIRCULAR n. 6392 2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.011765/2011-17

Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
PROCOLO / Procon-GO
Data: 24/11/11 Fls. 1530
Caraven
Servidor

Brasília, 20 de 11 de 2011.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição da bomba de água suplementar do turbo compressor dos veículos 550i, 750i, 750Li Híbrida, 760Li, X5 xDrive50i, X5 xDrive50i Security, X5 M, X6 xDrive50i e X6 M, fabricados, na Alemanha, entre novembro de 2007 e fevereiro de 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa **BMW DO BRASIL LTDA.**, tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectada a possibilidade de superaquecimento da placa de circuitos da bomba de água, com risco de incêndio. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no *site* <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

PP
AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 184 - 2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.011765/2011-17

Brasília, 10 de 11 de 2011.

Fornecedor: BMW DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição da bomba de água suplementar do turbo compressor dos veículos 550i, 750i, 750Li Híbrida, 760Li, X5 xDrive50i, X5 xDrive50i Security, X5 M, X6 xDrive50i e X6 M, fabricados, na Alemanha, entre novembro de 2007 e fevereiro de 2011.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa BMW DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição da bomba de água suplementar do turbo compressor dos veículos acima mencionados.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento abrange 853 (oitocentos e cinquenta e três) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos C268070 e LM12631, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

BA	2
CE	2
DF	29
MG	62
MS	2
MT	1
PE	4
PR	75
RJ	52
RS	31
SC	45
SP	548

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que "*Constatou-se a existência da possibilidade de superaquecimento da placa de circuitos da bomba de água, podendo levar ao derretimento de seus conectores*".

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que pode ocorrer "em casos extremos, princípio de incêndio no compartimento do motor, causando danos aos ocupantes do veículo".

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que, "Em 28.10.2011, a BMW foi informada, através de comunicado encaminhado por sua fábrica localizada na Alemanha, acerca da necessidade de realização de campanha de recall envolvendo veículos automotores de modelos 550i, 750i, 750Li Híbrida, 760Li, X5 xDrive50i, X5 xDrive50i Security, X5 M, X6 xDrive50i e X6 M".

A empresa salientou, outrossim, que nenhum acidente foi registrado até o momento.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria 789/2001, ao deixar de encaminhar o plano de mídia de divulgação da campanha e informar a data de início do recall.

Outrossim, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de incêndios, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa BMW DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da campanha, encaminhando as informações supra citadas, bem como informando se a presente campanha foi devidamente encaminhada ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procon's Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão


ANA CANDIDA MUNIZ CIPRIANO
Coordenadora de Processos Administrativos

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos